



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/C 07 DE JULHO DE 2020.

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 008/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, através de sistema informatizado, por meio de rede credenciada, abrangendo entre outros: mecânica em geral, arrefecimento, balanceamento, refrigeração, revisão elétrica, eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo, dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da resposta.

1º QUESTIONAMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual empresa prestadora dos serviços e taxa administrativa praticada?

RESPOSTA: Sim, os serviços são prestados pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, e a taxa administrativa praticada é 0,00%.

2º QUESTIONAMENTO

Qual será a taxa máxima permitida no certame?

RESPOSTA: A taxa máxima admitida é de 1,65 % (um vírgula sessenta e cinco por cento)

3º QUESTIONAMENTO

Será admitida taxa zero e negativa?

RESPOSTA: Sim, serão admitidas taxa zero e negativa.

4º QUESTIONAMENTO

15.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Coordenação de Transporte (COTRAN), sito à Av. Marechal Câmara, 314 – 1ª andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

Esclarecimento: Em relação a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, será disponibilizado via sistema todas notas fiscais/fatura, relatórios para conferência e certidões de regularidade da empresa contratada. Desta maneira atenderemos ao item 15.3?

RESPOSTA: Visando otimizar as rotinas administrativas atinentes a entrega de documentos, consideraremos o item 15.3 como integralmente atendido, se houver a disponibilização dos documentos supracitados via sistema e o envio dos mesmos ao e-mail indicado pela Coordenação de Transporte, como já é feito com êxito pela atual CONTRATADA.

5º QUESTIONAMENTO

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

Esclarecimento: Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto, conforme subitem 15.4.1 do edital, “15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do contrato”, ou seja o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após atesto dos fiscais.

6º QUESTIONAMENTO

8.3- A CONTRATADA deverá:

8.3.2-Manter equipamentos essenciais à prestação de serviços, que possibilitem a execução de diversos procedimentos, tais como:

- Equipamento para alinhamento de direção;
- Equipamento de balanceamento de rodas;
- Equipamento de regulagem de faróis;
- Equipamento de rastreamento de problemas elétricos e eletrônicos nos veículos;
- Equipamento de testes para análise de baterias;
- Carregador de Baterias;
- Equipamento de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador; · Máquina para montar e desmontar pneus com acionamento hidráulico, pneumático ou elétrico, ou uma combinação desses sistemas;
- Equipamentos de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina,álcool e diesel);
- Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

-
- Mesa alinhadora de monobloco e chassi;
 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para verificação das suspensões do veículo; · Outros materiais necessários à execução do trabalho.

Esclarecimento: Considerando que o objeto da contratação trata-se da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA...”, entendemos que os equipamentos solicitados no item 8.3.2 deverão ser de posse da rede credenciada da contratada. Estamos corretos no entendimento ?

RESPOSTA: O entendimento está correto, considerando o objeto da presente de licitação, os equipamentos descritos no item 8.3.2 deverão constar em cada oficina da rede credenciada a ser ofertada pela empresa CONTRATADA.

7º QUESTIONAMENTO

Em relação a Frota de veículos apresentada no anexo I, existem veículos em garantia de fábrica. No caso da existência, solicitamos quais as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, e quais cidades estão alocados.

RESPOSTA: Atualmente não possuímos veículos em garantia de fábrica. Acrescentamos ainda, que todos os veículos integrantes da frota da DPRJ estão alocados na cidade do Rio de Janeiro.

8º QUESTIONAMENTO

12.15-Credenciar junto a esta Defensoria um representante domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas.

Esclarecimento: Será disponibilizado preposto do contrato, onde o mesmo fará atendimento remoto e comparecerá sempre que necessário para atendimento das necessidades e solicitações da Contratante no local em que for designado no menor prazo possível. Além de uma Central de Atendimento 24 horas e sistema web. Assim podemos desconsiderar a exigência de um representante na cidade do Rio de Janeiro?

RESPOSTA A exigência contida no item 12.15 está mantida e não poderá ser desconsiderada, se o Representante da empresa não for domiciliado na cidade do Rio de Janeiro. Das experiências anteriores, ficou demonstrado que o aporte tecnológico é de grande relevância para a prestação do serviço, no entanto, em alguns casos não é suficiente para solucionar integralmente os problemas que podem surgir no curso da execução do serviço.

9º QUESTIONAMENTO

Esclarecimento: Entendemos que será disponibilizado o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação sistêmica, processo que engloba: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores e demais processos, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados pela contratante, desta forma o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

estamos corretos no entendimento que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

RESPOSTA: Sim, o prazo de 30 (trinta) dias para a implementação do sistema, que engloba a criação de banco de dados, cadastro veículos e condutores e treinamento dos gestores terá como marco para o início de sua fruição, a data de envio dos dados pelo CONTRATANTE.

10º QUESTIONAMENTO

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10.1.1-Prova de registro no órgão ambiental Estadual ou Municipal, conforme o caso, para cumprimento da Resolução CONAMA nº 362/2005

Esclarecimento: Considerando que o objeto da contratação trata-se da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA...”, entendemos que a prova de registro, no órgão ambiental Estadual ou Municipal é de responsabilidade da rede credenciada da contratada, sendo assim estamos desconsiderando a exigência da apresentação da prova de registro para qualificação técnica, conforme prevê o item 10.1.1.. Estamos corretos no entendimento ?

RESPOSTA A responsabilidade em manter o registro é incumbência da rede credenciada, o entendimento está correto.

11º QUESTIONAMENTO

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10.1.2 -Prova de que metade das oficinas constantes dos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 possuem no mínimo 1(um) ano de credenciamento.

10.2-A CONTRATADA deverá manter um mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme itens abaixo:

10.2.1-40 (quarenta) estabelecimentos credenciados na categoria de oficinas multimarcas, rede de distribuição de peças, pneus e aditivos, centros automotivos e/ou concessionárias, no Município do Rio de Janeiro. 10.2.2-40 (quarenta) estabelecimentos credenciados na categoria de oficinas multimarcas, rede de distribuição de peças, pneus e aditivos, centros automotivos e/ou concessionárias, na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, conforme classificação do IBGE.

10.2.3-40 (quarenta) estabelecimentos credenciados na categoria de oficinas multimarcas, rede de distribuição de peças, pneus e aditivos, centros automotivos e/ou concessionárias, no Interior do Estado do Rio de Janeiro, conforme classificação do IBGE.

10.4-Documento de arrecadação fiscal ou documento comprobatório de execução de serviços ou venda, em caso de legislação especial, de que 50% (cinquenta por cento) da rede credenciada descrita nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Termo, já tenha prestado ao menos 01(um) serviço para a mesma até a data de assinatura do contrato que vier a ser firmado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

10.5- A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a metade das credenciadas em até 30 dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato, sob pena de multa nos termos do item 14.9.2 deste Termo, podendo, posteriormente, ampliá-la por demanda da DPRJ, sendo certo que o descumprimento desta por tempo superior a 45 dias poderá ensejar rescisão contratual. Esclarecimento: Corte de Contas da União conforme os Acórdãos 1884/2010, 307/2011, 2962/2012, 3400/2012 e 1.718/2013, todos do Plenário e consolidado com a seguinte decisão:

“E também que, conforme jurisprudência do Tribunal. “o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame”. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação, portanto, “constitui ônus financeiro e operacional desarrazoado para as empresas competidoras” (Acórdão 686/2013-Plenário, TC 007.726/2013-9, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 27.3.2013.). 06/07/2020 DPGE
https://webmail.defensoria.rj.def.br/h/printmessage?id=2706&tz=America/Sao_Paulo&xim=1 3/3

Considerando os acórdãos supracitado podemos desconsiderar a exigência da apresentação dos documentos dos itens 10.1.2; 10.2.3; 10.2; 10.2.1; 10.2.2; 10.2.3 e 10.4. E que a contratada deverá apresentar rede credenciada conforme exigido no edital/termo de referência no prazo de até 30 dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato, conforme item 10.5. Estamos corretos?

RESPOSTA: No tocante ao momento de apresentação da rede credenciada, de fato, ocorrerá no momento da contratação, no entanto, isto não elide a obrigatoriedade de cumprimento do que consta no item 10.5 do Termo de Referência, bem como da da apresentação da documentação exigida no item 10.4.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança
Pregoeiro